

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM GOIÁS

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a preencher o recibo de entrega de editais abaixo, remetendo-o à Seção de Compras, por meio do fax (062) 3226-1526 ou do e-mail **selit.go@trf1.jus.br**

A não remessa de recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Goiânia, 18 de dezembro de 2017.

Wellington de Andrada e Silva
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2017

PROCESSO SEI N. 0025-90.2017.4.01.8006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO, RAIO E EXPLOÇÃO DOS BENS IMÓVEIS (EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES) E DOS BENS MÓVEIS PRÓPRIOS E ALUGADOS DA JUSTIÇA FEDERAL E SUAS 08 (OITO) SUBSEÇÕES.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017 PROCESSO SEI Nº 0025-90.2017.4.01.8006-JFGO

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM GOIÁS, por seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 07/2017, de 11 de janeiro de 2017, torna público que, na forma da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450, de 31.05.2005 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, observadas as condições e exigências estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

a) DATA E HORÁRIO LIMITES PARA CADASTRO DE PROPOSTAS NO COMPRASGOVERNAMENTAIS: ATÉ 02/01/2018 às 14:30 horas.

b) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/01/2018 às 14:30 horas.

c) LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de seguro contra incêndio, raio e explosão, sem interferência de corretor, dos Bens Imóveis (Edifícios e Instalações) e dos Bens Móveis próprios e alugados da Justiça Federal de 1º Grau em Goiás e das 08 (oito) Subseções, conforme especificações constantes da tabela 1 dos imóveis, do presente Edital e seus Anexos.

1.2 – Não poderá haver intermediação de corretor ou empresa corretora de seguros no presente certame, bem como, no futuro contrato, conforme dispõe o Decreto nº 60.459/1967, alterado pelo Decreto nº 93.871/1986 e Acórdão nº 600/2015 do Tribunal de Contas da União.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como, atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2 - O credenciamento no SICAF poderá ser realizado pela interessada em qualquer unidade cadastradora dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação, apresentando a documentação discriminada na IN SLTI/NPOG n. 02/2010.

2.3 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI/MPOG, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4 - O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu

representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6 - Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.7 - Não poderá participar desse **Pregão Pessoa Jurídica:**

2.7.1 - suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com a Justiça Federal de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do artigo 87, III, da Lei nº. 8.666/1993;

2.7.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.7.3 – impedida de licitar e contratar com a **União**, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos da Lei nº. 10.520/2002;

2.7.4 - sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país e que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.5 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.7.6 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.7.7 - que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

2.7.7.1 – Poderá participar deste certame a empresa que se encontre em recuperação judicial, mas possua certidão emitida pela instância judicial certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8666/93, consoante Acórdão 8271/2011, 2ª Câmara;

2.7.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.7.9 - pessoa jurídica ou física que esteja sob sanção restritiva de direito prevista na Lei n. 9.605, de 12.02.1998 (Lei de Crimes Ambientais);

2.7.10 - consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3 - DA VISTORIA

3.1 - O licitante poderá vistoriar o(s) local(ais) a serem segurados (Goiânia, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Formosa, Itumbiara, Jataí, Luziânia, Rio Verde e Uruaçu), até

o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário.

3.1.1 – A vistoria prévia será acompanhada pela Seção de Serviços Geais, (SESEG) da Justiça Federal de Goiás, nos imóveis e móveis localizados em Goiânia, e pelas respectivas Subseções Judiciárias, no caso dos imóveis e móveis localizadas no interior do Estado de Goiás, devendo ser agendada com antecedência de 48h nos seguintes contatos:

a) Goiânia: Seção de Material e Patrimônio – Semap ou Seção de Vigilância e Transporte – Sevit, todas da Justiça Federal em Goiás, telefones (62) 3226-1529 – Antônia ou (62) 3226-1538, Rodrigo;

b) Anápolis: Subseção Judiciária de Anápolis – Seção de Administração Financeira e Patrimonial – telefone (62) 4015-8610;

c) Aparecida de Goiânia: Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia – Seção de Administração Financeira e Patrimonial – telefone (62) 3625-8007;

d) Formosa: Subseção Judiciária de Formosa – Seção de Administração Financeira e Patrimonial – telefone (61) 3631-4416, Ramal 7315;

e) Itumbiara: Subseção Judiciária de Itumbiara – Seção de Administração Financeira e Patrimonial – telefone (64) 2103-6420;

f) Jataí: Subseção Judiciária de Jataí – Seção de Suporte Administrativo e Operacional – telefone (64) 2102-2102;

g) Luziânia: Subseção Judiciária de Luziânia – Seção de Administração Financeira e Patrimonial – telefone (61) 2104-3507;

h) Rio Verde: Subseção Judiciária de Rio Verde – Seção de Administração Financeira e Patrimonial – telefone (64) 3211-8601;

i) Uruaçu: Subseção Judiciária de Uruaçu – Seção de Administração Financeira e Patrimonial – telefone (62) 3357-1070, Ramal 7217.

3.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 - O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 - As Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 - O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

5 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.2 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela área competente, decidir sobre a petição no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**.

5.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da licitação.

5.4 - As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), protocolizado o original, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 18:00 horas, no endereço **Justiça Federal de Goiás – Seção de Licitações - Rua 19 nº 244, Centro, Goiânia (GO), telefones (62) 3226-1967/1528 ou fax nº (62) 3226-1526**.

5.5 - **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, poderão ser solicitados esclarecimentos sobre a licitação, devendo os pedidos serem enviados por meio eletrônico para o endereço selit.go@trf1.jus.br. Telefones (62) 3226-1967/1528.

6 – DO CADASTRO DA PROPOSTA

6.1 – A Licitante deverá cadastrar a proposta inicial, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão de disputa, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – A Licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total do item**, já inclusos todos os custos operacionais, encargos tributários, comerciais, fretes, tarifas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.2.1 - Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional e deverão ser expressos com até dois dígitos após a vírgula (centavos de real).

6.3 – A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.4 – A proponente deverá observar os critérios e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos para fins de elaboração de sua proposta.

6.5 - A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privada da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, a partir da data de publicação deste Edital.

6.6 – Os dados da proposta cadastrada deverão ser rigorosamente iguais aos exigidos no Edital, sem qualquer identificação da empresa participante.

6.7 - Como requisito para a participação no Pregão a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

6.8 - A Licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9 - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

6.10 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. Também serão desclassificadas as propostas omissas ou que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis.

6.11 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.12 - Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

6.13 - Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.14 - Até a abertura da sessão de disputa, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7 - DA ABERTURA

7.1 - No dia, hora e local abaixo indicados realizar-se-á a sessão pública para o recebimento das propostas:

a) DATA E HORÁRIO LIMITES PARA CADASTRO DE PROPOSTAS NO COMPRASGOVERNAMENTAIS: ATÉ 02/01/2018 às 14:30 horas.

b) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/01/2018 às 14:30 horas.

c) LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

d) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: selit.go@trf1.jus.br.
Telefone: (0XX62) 3226-1528.

e) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

f) Código UASG: 090022.

7.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 – Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances contemplando **o valor total do item**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5 - As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.6 - Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pela própria licitante.

8.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, de no mínimo, o estabelecido no sistema para o item.

8.7.1 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

8.7.2 – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.8 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9 - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.10 - No caso de desconexão de alguma Licitante com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às demais Licitantes para o envio de lances.

8.10.1 - O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.2 - Quando a **desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão na forma eletrônica será **suspensa** e reiniciada **somente** após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.11 - O(a) Pregoeiro(a) encerrará o item, dando prazo de até 60 minutos, e o sistema, imediatamente, encaminhará aviso de iminência, informando o prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

8.11.1 - Após o encerramento do aviso de iminência estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório do item, que será pelo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrado, pelo próprio sistema, o recebimento de lances.

8.12 – **Não ocorrendo lances e havendo empate entre as propostas registradas será observado o seguinte:**

8.12.1 - o sistema, automaticamente, dará como vencedora a empresa que primeiro registrou a proposta, sem qualquer interferência do(a) Pregoeiro(a).

8.12.2 – se as propostas empatadas tiverem sido registradas **ao mesmo tempo**, o(a) Pregoeiro(a) as convocará para a realização de um **sorteio presencial**, para promover ao desempate.

8.13 - Após o encerramento da sessão de disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à Licitante que tenha ofertado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.13.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 – DA PROPOSTA DEFINITIVA E DO JULGAMENTO

9.1 – O julgamento das propostas e da documentação de habilitação será efetuado objetivamente, observando o critério de **menor preço do item**.

9.2 – A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **proposta de preços adequada ao último lance ofertado, devidamente preenchida**, em arquivo único, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasgovernamentais.

9.2.1 - O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido no subitem anterior, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3 - A proposta definitiva deverá conter:

9.3.1 - Dados da licitante: nome e/ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), informações bancárias (nome e número de banco, agência e conta-corrente) e o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.3.2 – Preço detalhado para cada localidade coberta e preço total do seguro;

9.3.3 - validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Para a proposta que omitir o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

9.3.4 - prazo de entrega da apólice de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de empenho. Para a proposta que omitir o prazo de entrega, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias.

9.3.5 – Prazo de vigência da apólice, de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir da emissão da nota de empenho.

9.4 – Para efeito de pagamento, a Justiça Federal/GO solicitará à licitante que apresente seus dados bancários (nome e número do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa).

9.5 - Não serão levadas em consideração, nas propostas, cláusulas que façam referência às propostas de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

9.6 - As proponentes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

9.7 - Os preços unitários apresentados na proposta já devem vir ajustados em até duas casas após a vírgula (centavos de real), **para menos**, sendo desconsiderada qualquer casa após a segunda depois da vírgula (Exemplo: 10,2365 = 10,23).

9.8 – O(a) Pregoeiro(a) examinará, objetivamente, a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto.

9.9 – O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Justiça Federal de Goiás para orientar sua decisão.

9.10 - Após a análise, caso haja inconsistência na documentação anexada, o(a) Pregoeiro(a), **a seu critério**, poderá fixar prazo para o **reenvio de novo anexo contendo a documentação retificada**. Para isso, será efetuada nova convocação para que a proponente anexe, **em até 01 (uma) hora**, a documentação com as adequações necessárias.

9.10.1 - Todas as demais solicitações do(a) Pregoeiro(a) que se fizerem necessárias também deverão ser encaminhadas no prazo máximo **de 01 (uma) hora**, dessa convocação.

9.10.2 - Os prazos estabelecidos neste subitem poderão ser reduzidos, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante aviso no chat do Sistema Compras governamentais.

9.11 - Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências deste Edital.

9.12 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.13 - Serão desclassificadas as propostas:

9.13.1 - elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no Decreto 5.450/2005;

9.13.2 - com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou propostas cujos valores totais ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou igual a zero.

9.13.3 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.14 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser encaminhados, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, para a **Justiça Federal de Goiás – Seção de Compras e Licitações, Rua 19, nº 244, Centro, Goiânia - Goiás, CEP 74.030-090**).

9.15 - Os documentos cujo envio por fax ou e-mail seja necessário, em caso de impossibilidade de anexá-los no sistema, poderão ser encaminhados para fax nº 62 3226-

1526 ou e-mail: selit.go@trf1.jus.br, após autorização do(a) Pregoeiro(a) via chat no Sistema Compras governamentais, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.2 deste edital. Neste caso, os originais ou cópias autenticadas desses documentos deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** para o endereço mencionado no subitem **9.14**.

9.16 – A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.16.1 – A licitante só poderá desistir da proposta por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.17 - No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas as licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 – Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 12.1 do edital.

9.19 – Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20 - Não serão levadas em consideração as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

10 - DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6 - Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 – Após as consultas mencionadas acima, será confirmada, pelo(a) Pregoeiro(a), a regularidade do cadastramento e a habilitação parcial da licitante no SICAF, sua situação financeira, por meio de consulta “on line”, bem como a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta no site do TST.

10.2.1 – Caso as licitantes possuam alguma restrição na habilitação parcial no Sicaf, a Administração poderá utilizar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para comprovação da regularidade das licitantes.

10.2.2 - Havendo algum impedimento para que a consulta seja feita pela Administração, a licitante deverá anexar, **JUNTAMENTE COM O ANEXO DA PROPOSTA**, os documentos que supram as pendências, os quais serão confirmados nos respectivos sites.

10.2.2.1 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, **deverá apresentar** toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.2.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.3 – Será inabilitada a licitante que apresente irregularidades no cadastramento ou na habilitação parcial no SICAF, bem como, que tenha débitos trabalhistas, nos termos deste Edital.

10.3 - Será desclassificada a empresa penalizada com as seguintes sanções: **1) suspensão temporária de participar de licitação e impedido de contratar com a Justiça Federal de Goiás**, conforme art. 87, inciso III da Lei nº. 8.666/1993; **2) impedimento de licitar e contratar com a União**, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002; e/ou **3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**.

10.4 - Os documentos **necessários à habilitação fiscal e trabalhista** nesta Licitação são os seguintes:

10.4.1 - p prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

10.4.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou certidão específica, conforme o caso;

10.4.3 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

10.4.3.1 - caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.4 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.4.5 – prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

10.5 – Os documentos **necessários à qualificação econômico-financeira** nesta Licitação são os seguintes:

10.5.1 - comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1;

10.5.1.1 - A situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), do último balanço da proponente, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

10.5.1.1.1 - Os índices serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

10.5.1.1.2 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço, se possível;

10.5.1.1.3 - Os referidos índices poderão ser verificados na rede SERPRO/SIASG das empresas que estiverem cadastradas.

10.5.1.1.4 - Caso as empresas apresentem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado para o(s) item(s).

10.6 – O documento **necessário à qualificação jurídica** nesta Licitação é o seguinte:

10.6.1 – Ato ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

10.6.1.1 – O documento acima poderá ser substituído pela Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP, que mencione o ato ou autorização para funcionamento.

10.6.1.2 - Apresentar Certidão de Regularidade junto à SUSEP.

10.7 – A licitante deverá ainda:

10.7.1 – Apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.7.2 - Registrar no Compras governamentais declaração de que está ciente e concorda com os termos do Edital, bem como cumpre os requisitos de habilitação.

10.7.3 – Registrar no Compras governamentais declaração de que, sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, da obrigação de declarar ocorrências posteriores;

10.7.4 - Registrar no Compras governamentais declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

10.7.5 - Registrar no Compras governamentais declaração de que a proposta para a presente licitação foi elaborada de maneira independente.

10.8 – As Declarações mencionadas nos subitens 10.7.2, 10.7.3, 10.7.4 e 10.7.5 serão retiradas pelo(a) Pregoeiro(a) no site www.comprasgovernamentais.gov.br, quando da habilitação da Licitante.

10.9 - Sempre que julgar necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

10.10 - A Administração poderá utilizar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para comprovação da regularidade das licitantes.

10.11 - Em nenhum caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido, **salvo quando se tratar de documentos relativos à regularidade fiscal** de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.12 - Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.13 - Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.13.1 - Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.14 - O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente tiver participado do certame.

10.15 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação da licitante que tenha apresentado o menor preço total do item na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.16 - Será inabilitada a licitante que não atender as exigências contidas neste Edital.

10.17 - Se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, procedendo à respectiva habilitação.

10.18 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata

divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.19 - No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas as licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante durante a sessão pública, o encaminhamento de memoriais e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes **serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.**

11.2 - O encaminhamento de memoriais deverá ocorrer no prazo de **até 3 (três dias) úteis, conforme permite o Sistema Comprasgovernamentais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2.1 – Caso o início ou fim do prazo mencionado ocorra em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado para o próximo dia útil seguinte, conforme exige o sistema Comprasgovernamentais.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos. Quando o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, os recursos serão encaminhados ao Juiz Federal Diretor do Foro para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto às licitantes vencedoras e homologação da licitação.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Julgados os recursos, o Juiz Federal Diretor do Foro procederá a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

11.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com este Edital.

11.8 – Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), pelo menor valor total do item, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2 - A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de despesa no âmbito da Justiça Federal em Goiás.

12.3 - O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor do item.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - A proponente que apresentar pedido de retirada ou de cancelamento de proposta estará sujeita à multa de até 5% (cinco) por cento do valor anual da proposta.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de até 5% (cinco) por cento do valor anual da proposta.

13.3 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades a serem aplicadas após a assinatura do contrato estão previstas na Cláusula que trata DAS PENALIDADES na minuta do Contrato anexa a este Edital.

13.5 - As penalidades serão registradas no SICAF, sem prejuízo de multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.6 - A aplicação de multas, bem como a rescisão de Contrato, não impedem que a Administração aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

14 - DO CONTRATO

14.1 - Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1- O prazo relativo à assinatura contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, **desde que** ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal em Goiás.

14.1.2 – Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, será convocado outro licitante para assiná-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14.2 – Por ocasião da assinatura do termo de contrato e posteriormente, para o pagamento da fatura/recibo ou documento equivalente, serão verificados os documentos

CND, CRF, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade.

14.3 - Considerando que é vedada a manutenção e/ou aditamento de prestação de serviços com empresa que incorra nas vedações contidas no art. 3º da Resolução 7/2005 e art. 4º da Resolução 156/2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, nos termos deste Edital, a Contratada, no ato da assinatura do contrato, bem como, nas prorrogações contratuais, deverá apresentar declaração expressa em que conste:

14.3.1. Que não possui empregado que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

14.4 - O contrato será firmado em conformidade com as condições estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, na minuta constante de anexo a este Edital, nas estipuladas neste edital, no termo de referência e na proposta.

14.5 - O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será de 12 (doze) meses, nos termos especificados na minuta de Contrato.

14.6 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15 - DO PREÇO

15.1 - Os preços inicialmente contratados obedecerão às disposições contidas na minuta de Contrato, no Termo de Referência, na proposta e demais anexos e elementos que acompanham este Edital.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A despesa decorrente do presente procedimento de licitação correrá à conta do orçamento da União, através do Programa de Trabalho 02061056942570001 / julgamento de causas na Justiça Federal (PTRES – 85308) – para o Elemento de Despesa 3.3.3.9.0.39 (Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica).

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os termos previstos na minuta de Contrato anexa a este Edital.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A critério da Justiça Federal em Goiás e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

18.2 - As decisões do(a) Pregoeiro(a) somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal em Goiás.

18.3 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

18.4 - A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte da interessada, com todos os termos e condições do presente edital.

18.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Compras governamentais e as especificações deste Edital, prevalecerão as do Edital.

18.8 - Informações sobre o objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto a Seção de Compras e Licitações nos fones 3226-1967 e 3226-1528.

18.9 - O presente Edital foi gravado em Word 2003. Em caso de sua retirada via disquete ou Internet, e que possa haver problemas de leitura, de conversão, ou de incompatibilidade de versão, contatar a Equipe de Apoio ao Pregão nos telefones acima mencionados, para a retirada do edital impresso (custo da reprodução por conta do interessado). A Justiça Federal/GO não se responsabilizará por quaisquer problemas resultantes da não observância desse item.

18.10 - Os interessados em participar desta licitação deverão ficar atentos às eventuais alterações que poderão ser efetuadas neste Edital, as quais serão comunicadas unicamente através do Sistema Compras governamentais, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, e do site www.jfgo.jus.br, eximindo-se a Justiça Federal de Goiás de qualquer responsabilidade de enviar comunicado de alteração aos interessados.

18.11 - São parte integrante deste Edital os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Contrato.

Goiânia, 18 de dezembro de 2017.

Wellington de Andrada e Silva
Pregoeiro

Soraya Maria Leal Yoshioka
Equipe de Apoio

Lúcia Rosa de Rezende
Equipe de Apoio

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM GOIÁS

ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

A - Objeto:

O presente Termo de Referência elaborado para contratação, sem interferência de corretor, de prestação de serviço de seguro contra incêndio, raio e explosão dos Bens Imóveis (Edifícios e Instalações) e dos Bens móveis próprios e alugados da JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM GOIÁS e 8 SUBSEÇÕES, conforme tabela 1 dos imóveis.

Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que foram objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, sendo, portanto, enquadrados na condição de serviços comuns

B – Justificativa:

A necessidade da Administração em prevenir-se contra eventuais danos causados por sinistros, cujos prejuízos possam causar enorme dispêndio ao erário.

C - Prazo de execução:

DA VIGÊNCIA DO SEGURO

A apólice referente ao seguro para cobertura contra incêndio, raio e explosão dos Bens Imóveis (Edifícios e Instalações) e dos Bens móveis próprios e alugados da JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM GOIÁS e 8 SUBSEÇÕES, terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da zero hora do dia 01/01/2018, com duração até as 24 horas de 31/12/2018.

D – Do Endosso:

1. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Justiça Federal de Goiás e processada pela licitante vencedora, mediante endosso;
2. A empresa vencedora deverá providenciar no prazo de até 15 (quinze) dias as alterações na apólice, conforme solicitadas pela Justiça Federal de Goiás.

E – Locais Segurados:

- A) Anápolis:** Subseção Judiciária de Anápolis – avenida universitária, quadra 02, lote 05 Jardim bandeirantes.
- B) Aparecida de Goiânia:** subseção judiciária de Aparecida de Goiânia – sito á rua j-04 esquina com j-20, quadra 35, lote 1-4, Aparecida de Goiânia - GO.

- C) Formosa:** Sede da subseção judiciária de Formosa, sito á Rua Lindolfo Gonçalves esquina com Rua Itiquira, 1000, bairro centro nordeste, formosa - GO, CEP 75.807-145.
- D) Itumbiara:** – sede da subseção judiciária de Itumbiara, situado no edifício do fórum, Avenida João Paulo II, nº185. 1º andar, bairro dom Bosco, Itumbiara – GO.
- E)** Subseção judiciária de jataí – sede da subseção judiciária de jataí, sito á rua Nicolau Zaidem, quadra 45, Vila Fátima, jataí - GO, CEP 75.802-902.
- F) Luziânia:** – sede da subseção judiciária de Luziânia, sito á rua dr. João Teixeira esquina com florentino chaves, lote A-1, porção a-1, centro, Luziânia - GO - 72.800.440.
- G) Rio verde:** sede da subseção judiciária de Rio Verde – subseção judiciária de Rio Verde - Avenida Universitária, nº 359, quadra 11, lt. 17-b, Rio Verde - GO, CEP 75908-570.
- H) Rio verde:** subseção judiciária de Rio Verde – Rua 115, quadra 11, lote 16-b, partes a e b do lote 15. Bairro jardim presidente, rio verde-go.
- I) Uruaçu:** – sede da subseção judiciária de Uruaçu, sito á - Avenida Tocantins, quadra. 07, lote 16, Setor Central, Uruaçu - GO - CEP 76.400-000.
- J) Goiânia: sede dos juzados especiais federais** - sito á avenida. República do Líbano, esquina com avenida b, quadra. D-1, lotes. 21-30 edifício gama dias, setor oeste, Goiânia, GO, CEP 74.115-030.
- K) Goiânia:** sede do almoxarifado, sito á Rua 804, 19, quadra 922, Goiânia-GO, CEP 74.633.120.
- L) Goiânia:** sede do arquivo judicial - sito á Rua Amélia rosa, quadra. Chácara 17 e/f, setor sítio do ipê, Goiânia, GO – CEP 74.680,10.

F – Descrição dos serviços:

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	000013943	1	un	Seguro contra incêndio, raio e explosão do edifício sede da justiça federal de 1º grau em Goiás, localizado á Rua 19 e 20, nº 244, centro – Goiânia-go, e das máquinas, móveis e utensílios.
2	000013943	1	un	Seguro contra incêndio, raio e explosão do edifício sede dos juzados especiais federais - Avenida República do Líbano, esquina com a av. b, quadra d-1, lotes 21-30, edifício gama dias, setor oeste, Goiânia, GO, e das máquinas, móveis e utensílios.
3	000013943	1	un	Seguro contra incêndio, raio e explosão da sede do almoxarifado e arquivo judicial - rua 804, 19, quadra 922, Goiânia-GO, (imóvel locado). Material de expediente, máquinas, móveis e utensílios.

4	000013943	1	un	Seguro contra incêndio, raio e explosão das máquinas, móveis e utensílios da sede da subseção judiciária de Itumbiara - edifício do fórum, Avenida João Paulo ii, nº 185. 1º andar, bairro dom Bosco, Itumbiara – GO.
5	000013943	1	un	Seguro contra incêndio, raio e explosão das máquinas, móveis e utensílios da sede da subseção judiciária de Jataí - rua Nicolau Zaidem, quadra 45, vila Fátima, Jataí – GO.
6	000013943	1	un	Seguro contra incêndio, raio e explosão da sede da subseção judiciária de formosa, rua Lindolfo Gonçalves esquina com rua Itiquira, 1000, bairro centro nordeste, Formosa - GO, CEP 75.807-145, máquinas, móveis e utensílios.
7	000013943	1	un	Seguro contra incêndio, raio e explosão da sede da subseção judiciária de Luziânia - rua dr. João Teixeira esquina com florentino chaves, lt. a-1, porção a-1, centro, Luziânia - GO - 72.800.440, e das máquinas, móveis e utensílios
8	000013943	1	un	seguro contra incêndio, raio e explosão da sede da subseção judiciária de Uruaçu - avenida Tocantins, qd. 07, lt. 16, setor central, Uruaçu - go - e das máquinas, móveis e utensílios
9	000013043	1	un	Seguro contra incêndio, raio e explosão da sede da subseção judiciária de aparecida de Goiânia - rua j-04 esquina com j-20, quadra.35, lote 1-4, aparecida de Goiânia - GO, e das máquinas, móveis e utensílios
10	000013943	1	un	Seguro contra incêndio, raio e explosão da sede das subseções judiciárias de Anápolis - avenida universitária, quadra 02, lote 05, jardim bandeirantes, Anápolis - GO, e das máquinas, móveis e utensílios.
11	000013943	1	un	Seguro contra incêndio, raio e explosão da sede da subseção judiciária de rio verde - avenida universitária, 359, quadra 11, lote 17-b, Rio verde - GO,e das máquinas, móveis e utensílios
12	000013943	1	un	Seguro contra incêndio, raio e explosão da sede da subseção judiciária de Rio erde - rua 11, esquina com 115, quadra 11, lote 15, parte do lote 16, jardim presidente, rio verde., e das máquinas, móveis e utensílios
13	000013943	1	un	seguro contra incêndio, raio e explosão da sede do arquivo judicial - rua Amélia Rosa. Quadra, chácara lote 17 e/f, setor sítio ipê, Goiânia, GO, e das máquinas, móveis e utensílios.

G – Obrigações da Contratada:

Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato e/ou correspondente pagamento;

A apólice de seguro deverá cobrir os bens, contraprejuízos e despesas e conter as normas estabelecidas pela superintendência de seguro privado - SUSEP;

Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, cobertura, valores contratados e vigência do seguro.

Atender aos chamados da JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM GOIÁS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

Informar o nome da corretora e pessoa(s) responsável (is) pelo atendimento no caso de sinistro.

VISTORIA PRÉVIA POR PARTE DAS LICITANTES:

O licitante poderá vistoriar o(s) local (ais) a serem segurados (Goiânia, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Formosa, Itumbiara, Jataí, Luziânia, Rio Verde e Uruaçu), até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário.

A vistoria prévia será acompanhada pela Seção de Serviços Gerais, (SESEG) da Justiça Federal de Goiás, nos imóveis e móveis localizados em Goiânia, e pelas respectivas Subseções Judiciárias, no caso dos imóveis e móveis localizadas no interior do Estado de Goiás, devendo ser agendada com antecedência de 48h nos seguintes contatos:

a) Goiânia:

Seção de Material e Patrimônio – Semap ou Seção de Vigilância e Transporte – Sevit, todas da Justiça Federal em Goiás, telefones (62) 3226-1529 – Antônio ou (62) 3226-1538, Rodrigo;

b) Anápolis:

Subseção Judiciária de Anápolis – Seção de Administração Financeira e Patrimonial – telefone (62) 4015-8610;

c) Aparecida de Goiânia:

Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia – Seção de Administração Financeira e Patrimonial – telefone (62) 3625-8007;

d) Formosa:

Subseção Judiciária de Formosa – Seção de Administração Financeira e Patrimonial – telefone (61) 3631-4416, Ramal 7315;

e) Itumbiara:

Subseção Judiciária de Itumbiara – Seção de Administração Financeira e Patrimonial – telefone (64) 2103-6420;

f) Jataí:

Subseção Judiciária de Jataí – Seção de Suporte Administrativo e Operacional – telefone (64) 2102-2102;

g) Luziânia:

Subseção Judiciária de Luziânia – Seção de Administração Financeira e Patrimonial – telefone (61) 2104-3507;

h) Rio Verde:

Subseção Judiciária de Rio Verde – Seção de Administração Financeira e Patrimonial – telefone (64) 3211-8601;

i) Uruaçu:

Subseção Judiciária de Uruaçu – Seção de Administração Financeira e Patrimonial – telefone (62) 3357-1070, Ramal 7217.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

OBSERVAÇÕES

Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do seguro, sem que o mesmo tenha sido efetuado, A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM GOIÁS não ficará prejudicada se cobrir o débito até a data de vencimento.

A seguradora deverá cobrir incêndios e explosões resultantes de atos danosos praticados por terceiros.

H – Obrigações da Contratante:

Obrigações da JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM GOIÁS:

Permitir e facilitar a vistoria dos bens imóveis e móveis.

Fornecer todos os documentos, prestar as informações e/ou esclarecimentos necessários à cobertura do seguro.

Comunicar à contratada quaisquer alterações em relação à inclusão/exclusão de bens.

Comunicar à contratada a ocorrência de sinistro.

Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

I – Valor total estimado e Classificação Orçamentária:

O valor total estimado da presente despesa é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Programa de Trabalho 02061056942570001 / julgamento de causas na Justiça Federal (PTRES – 85308);

Elemento de Despesa 3.3.3.9.0.39 (Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica).

Tipo de empenho: Ordinário.

Dotação Orçamentária: Conforme informado pela Seção de Planejamento da Justiça Federal de Goiás, há dotação orçamentária para as despesas desta contratação.

J – Forma de adjudicação do objeto:

Menor preço total do item.

K - LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS E VALORES A SEREM COBERTOS

TABELA 1 - BENS SEGURADOS: RISCO RELATIVO

Item	Descrição do imóvel e especificação das atividades desta unidade	Bens de consumo	Imóveis edificações	Máquinas, móveis e utensílios.	Importância total seguradora: cobertura acessória de incêndios e explosões resultantes de atos danosos praticados por terceiros	Cobertura acessória de danos elétricos	Cobertura acessória de vendaval, granizo, queda de aeronave ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, impacto de veículos terrestres e fumaça
Prédios da Justiça Federal de Goiás, sito à rua 19, com ruas 20, 17,19,21,23,30,32 e 34 quadra e. 34, 244, Setor Central, Goiânia-GO.	Área do terreno 4695,40m². Área construída 4.695,40m². Neste prédio funciona a sede da Justiça		R\$ 25.912.174,69	R\$ 12.965.882,57	R\$ 38.878.057,26	R\$350.000,00	R\$350.000,00

CEP 74.090.030 (imóvel próprio)	Federal em Goiânia, onde são desenvolvidas as atividades de atendimento ao público e são julgados processos.						
Sede dos juizados especiais federais, sito à avenida República do Líbano, esquina com avenida b, quadra. d-1, lotes. 21-30 edifício gama dias, Setor Oeste, Goiânia, GO, CEP 74.115-030 - imóvel locado.	Área total de construída de 2.088,24 m². Sendo o subsolo composto com 32 vagas, sendo 06 livre – 723,88 m². hall de entrada-térreo hall = sanitário = dml= 42,18 m² dois elevadores. 6 pavimentos 1º ao 6º andares - hall elevadores 14,54 m² = salão (sala - sanitários - copas =33,50 m² x 6 = 2.088,24 m². sede dos juizados federais, onde são desenvolvidas as atividades de atendimento ao público e são julgados processos.		R\$ 6.475.557,40	R\$ 453.053,15	R\$6.022.504,25	R\$350.000,00	R\$350.000,00
Sede do almoxarifado, sito à Rua 804, 19, quadra 922, Goiânia-go, CEP 74.633.120- (imóvel locado)	Área total de 1.563 m², sendo a área construída de 1.426 m². Sede do almoxarifado deste seccional onde são armazenados materiais de expediente e arquivo judicial	R\$ 2.493.862,40	R\$ 1.416.961,32	R\$ 3.158.851,29	R\$ 7.069.675,01	R\$350.000,00	R\$350.000,00
Arquivo judicial - Rua Amélia rosa, quadra. Chácara 17 e/f, setor sítio	Área total 1.600m².neste prédio funciona o arquivo judicial onde		R\$ 1.378.180,00	R\$ 2.829,31	R\$ 1.381.009,31	R\$100.000,00	R\$100.000,00

do ipê, Goiânia, GO – CEP 74.680,10 – (imóvel locado)	esta armazenado processo em estantes de aço e um escritório						
Sede da subseção judiciária de Itumbiara, situado no edifício do fórum, Avenida João Paulo II, nº 185. 1º andar, bairro Dom Bosco, Itumbiara – GO (imóvel Cedido)				R\$ 765.511,33	R\$ 765.511,33	R\$150.000,00	R\$150.000,00
Sede da subseção judiciária de Jataí, sito à Rua Nicolau Zaidem, quadra 45, vila Fátima, Jataí - GO, CEP 75.802-902 – (imóvel cedido)				R\$708.316,89	R\$ 708.316,89	R\$150.000,00	R\$150.000,00
Sede da subseção judiciária de Formosa, sito à Rua Lindolfo Gonçalves esquina com rua Itiquira, 1000, bairro centro nordeste, Formosa - GO, CEP 75.807-145 (imóvel locado).	Área do terreno 1.200 m². Área construída 1.200 m². 3 pavimentos. Sede da Subseção judiciária de Formosa onde são desenvolvidas as atividades de atendimento ao público e são julgados processos		R\$ 1.015.927,00	R\$ 425.763,01	R\$1.441.690,01	R\$350.000,00	R\$350.000,00
Sede da subseção judiciária de Luziânia, sito à rua doutor João Teixeira esquina com florentino chaves, lote a-1, porção a-1, centro, Luziânia - GO - 72.800.440 – (imóvel locado)	Área construída (m²): 1.032,00 m². Sede da subseção judiciária de Luziânia onde são desenvolvidas as atividades de atendimento ao público e são julgados processos		R\$ 2.300.000,00	R\$ 717.178,52	R\$3.017.178,52	R\$350.000,00	R\$350.000,00
Sede da subseção judiciária de Uruaçu, sito à Avenida Tocantins, qd. 07,	Área construída 831,75m. Pavimentos: 03.denominação do prédio: subseção		R\$ 1.000.000,00	R\$ 834.614,53	R\$1.834.614,53	R\$350.000,00	R\$350.000,00

lote 16, Setor central, Uruaçu - GO - CEP 76.400-000 – (imóvel locado)	judiciária de Uruaçu. neste prédio funciona a sede da Subseção judiciária de Uruaçu onde são desenvolvidas as atividades de atendimento ao público e são julgados processos.						
Sede da subseção judiciária de Aparecida de Goiânia, sito à Rua J-2, com rua j-04 esquina com quadra 35, lote 1-4, Setor Mansões Paraíso. Aparecida de Goiânia - GO. (imóvel locado).	Área do terreno 1.814,65 m ² 2 pavimentos. Sede da subseção judiciária de Aparecida de Goiânia onde são desenvolvidas as atividades de atendimento ao público e são julgados processos.	R\$ 2.742.150,00	R\$ 762.169,39	R\$ 3.504.319,39	R\$350.000,00	R\$350.000,00	
Sede da subseção de Anápolis - a universitária, quadra 02, lote. 05. Jardim bandeirantes, (Anápolis – GO – imóvel locado)	Área total 3.750 m ² . Área construída 2.925,00 m ² . 03. Neste prédio funciona a sede da subseção judiciária de Anápolis onde são desenvolvidas as atividades de atendimento ao público e são julgados processos.	R\$ 5.376.000,00	R\$1.094.479,66	R\$ 6.470.479,66	R\$350.000,00	R\$350.000,00	
Sede da subseção judiciária de Rio Verde - avenida universitária, nº 359, quadra. 11, lote. 17- b, Rio Verde - GO, CEP 75908-570 – (imóvel locado).	Área total 298,87m ² . área construída 520,m ² . Neste prédio funciona parte da sede do em rio verde onde são desenvolvidas as atividades de atendimento ao público e são julgados processos.	R\$ 883.113,40	R\$ 500.000,00	R\$1.383.113,40	R\$350.000,00	R\$350.000,00	
Sede da subseção judiciária de rio verde – Rua 115, quadra 11, lote 16-b, partes a e b do lote 15. Bairro	Área total 776,00m ² . Área construída 223,94m ² . Sede da subseção	R\$ 301.744,04	R\$176.152,06	R\$ 477.896,10	R\$70.000,00	R\$70.000,00	

jardim presidente, rio verde-go. CEP 75.908,510. (imóvel alugado)	<i>judiciária de Rio Verde onde são desenvolvidas as atividades de atendimento ao público e são julgados processos.</i>						
--	---	--	--	--	--	--	--

L – Sanções administrativas:

Conforme respectivo Edital e minuta de Contrato.

M – Responsável pela elaboração do termo de referência:

Seção de materiais e Patrimônio e complementado pelo Setor de Compras e Licitações.

N – Responsável pela elaboração da minuta do edital:

SELIT - Seção de Compras e Licitações.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM GOIÁS

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017

CONTRATO Nº --/2017

CONTRATO DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO, RAIOS E EXPLOSÃO DOS BENS IMÓVEIS (EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES) E DOS BENS MÓVEIS PRÓPRIOS E ALUGADOS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM GOIÁS E DAS 08 (OITO) SUBSEÇÕES E A EMPRESA
.....

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete ____/____/2017), na sede da Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás, de um lado a UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM GOIÁS**, com registro no CNPJ/MF nº 05.439.950/0001-30 e sede na Rua 19, nº 244, Centro, Goiânia-GO, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, empresa neste ato representada por seu Procurador, Sr. _____, brasileiro(a), _____, portador da CI nº _____ SSP-__ e CPF nº _____, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si avençado - em face do que consta dos autos do Processo nº 0025-90.2017.4.01.8006, do Protocolo Administrativo, que trata o Pregão Eletrônico nº --/2017 e celebram, pelo presente instrumento, na forma da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, e demais normas aplicáveis que regem a matéria, o **CONTRATO DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO, RAIOS E EXPLOSÃO DOS BENS IMÓVEIS(EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES) E DOS BENS MÓVEIS PRÓPRIOS E ALUGADOS DA JUSTIÇA FEDERAL e 08(OITO) SUBSEÇÕES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU EM GOIÁS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de seguro contra incêndio, raios e explosão, sem interferência de corretor, dos Bens Imóveis (Edifícios e Instalações) e dos Bens Móveis próprios e alugados da Justiça Federal de 1º Grau em Goiás e das 08 (oito) Subseções, conforme especificações da tabela 1 dos imóveis e Anexos ao Edital desta Contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato será executado sob o regime de empreitada pelo valor total do item.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade do presente instrumento é prevenir eventuais danos causados por sinistros, cujos prejuízos possam causar enorme dispêndio ao erário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO SEGURO

Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados diretamente, por seguradora que esteja regular junto à SUSEP e sem intervenção de corretor ou empresa corretora de seguros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 1 – Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato e/ou correspondente pagamento;
- 2 – A apólice de seguro deverá cobrir os bens contra prejuízos e despesas e conter as normas estabelecidas pela superintendência de seguro privado - SUSEP.
- 3 – Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, cobertura, valores contratados e vigência do seguro.
- 4 - Atender aos chamados da JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM GOIÁS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5 – Informar o nome da corretora e pessoa(s) responsável (is) pelo atendimento no caso de sinistro.
- 6 - Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do seguro, sem que o mesmo tenha sido efetuado, A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM GOIÁS não ficará prejudicada se cobrir o débito até a data de vencimento.
- 7 - A seguradora deverá cobrir incêndios e explosões resultantes de atos danosos praticados por terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- 1- Fornecer todos os documentos, prestar as informações e/ou esclarecimentos necessários à cobertura do seguro;
- 2- Permitir e facilitar a vistoria dos bens imóveis e móveis;
- 3- Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de sinistro;
- 4- Comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações em relação à inclusão/exclusão de bens;
- 5- Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente Contrato terá vigência por 12(doze) meses, a partir das zero(0) hora do dia 01 de janeiro de 2018, com duração até às 24 horas de 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COBERTURAS

TABELA 1 - BENS SEGURADOS: RISCO RELATIVO

Item	Descrição do imóvel e especificação das atividades desta unidade	Bens de consumo	Imóveis edificações	Máquinas, móveis e utensílios.	Importância total seguradora: cobertura acessória de incêndios e explosões resultantes de atos danosos praticados por terceiros	Cobertura acessória de danos elétricos	Cobertura acessória de vendaval, granizo, queda de aeronave o quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, impacto de veículos
------	--	-----------------	---------------------	--------------------------------	---	--	--

							terrestres e fumaça
Prédio sS da Justiça Federal de Goiás, sito à rua 19, com rua 20, lotes: 17,19,21,23,30,32 e 34 quadra e. 34, 244, Setor Central, Goiânia-GO. CEP 74.090.030 (imóvel próprio)	Área do terreno 4695,40m². Área construída 4.695,40m². Neste prédio funciona a sede da Justiça Federal em Goiânia, onde são desenvolvidas as atividades de atendimento ao público e são julgados processos.		R\$ 25.912.174,69	R\$ 12.965.882,57	R\$ 38.878.057,26	R\$350.000,00	R\$350.000,00
Sede dos juizados especiais federais, sito à avenida. República do Líbano, esquina com avenida b, quadra. d-1, lotes. 21-30 edifício gama dias, Setor Oeste, Goiânia, GO, CEP 74.115-030 - imóvel locado.	Área total de construída de 2.088,24 m². Sendo o subsolo composto com 32 vagas, sendo 06 livre - 723,88 m². hall de entrada - térreo hall = sanitário = dml= 42,18 m² dois elevadores. 6 pavimentos 1º ao 6º andares - hall elevadores 14,54 m² = salão (sala - sanitários - copas =33,50 m² x 6 = 2.088,24 m². sede dos juizados federais, onde são desenvolvidas as atividades de atendimento ao público e são julgados processos.		R\$ 6.475.557,40	R\$ 453.053,15	R\$6.022.504,25	R\$350.000,00	R\$350.000,00

Sede do almoxarifado, sito à Rua 804, 19, quadra 922, Goiânia-go, CEP 74.633.120- (imóvel locado)	Área total de 1.563 m², sendo a área construída de 1.426 m². Sede do almoxarifado deste seccional onde são armazenados materiais de expediente e arquivo judicial	R\$ 2.493.862,40	R\$ 1.416.961,32	R\$ 3.158.851,29	R\$ 7.069.675,01	R\$350.000,00	R\$350.000,00
Arquivo judicial - Rua Amélia rosa, quadra. Chácara 17 e/f, setor sítio do ipê, Goiânia, GO - CEP 74.680,10 - (imóvel locado)	Área total 1.600m².neste prédio funciona o arquivo judicial onde esta armazenado processo em estantes de aço e um escritório		R\$ 1.378.180,00	R\$ 2.829,31	R\$ 1.381.009,31	R\$100.000,00	R\$100.000,00
Sede da subseção judiciária de Itumbiara, situado no edifício do fórum, Avenida João Paulo II, nº 185. 1º andar, bairro Dom Bosco, Itumbiara - GO (imóvel Cedido)				R\$ 765.511,33	R\$ 765.511,33	R\$150.000,00	R\$150.000,00
Sede da subseção judiciária de Jataí, sito à Rua Nicolau Zaidem, quadra 45, vila Fátima, Jataí - GO, CEP 75.802-902 - (imóvel cedido)				R\$708.316,89	R\$ 708.316,89	R\$150.000,00	R\$150.000,00
Sede da subseção judiciária de Formosa, sito à Rua Lindolfo Gonçalves esquina com rua Itiquira, 1000, bairro centro nordeste, Formosa - GO, CEP 75.807-145 (imóvel locado).	Área do terreno 1.200 m². Área construída 1.200 m². 3 pavimentos. Sede da Subseção judiciária de Formosa onde são desenvolvidas as atividades de atendimento ao público e são julgados	R\$ 1.015.927,00	R\$ 425.763,01	R\$1.441.690,01	R\$1.441.690,01	R\$350.000,00	R\$350.000,00

	processos						
Sede da subseção judiciária de Luziânia, sito á rua doutor João Teixeira esquina com florentino chaves, lote a-1, porção a-1, centro, Luziânia - GO - 72.800.440 – (imóvel locado)	Área construída (m ²): 1.032,00 m ² . Sede da subseção judiciária de Luziânia onde são desenvolvidas as atividades de atendimento ao público e são julgados processos		R\$ 2.300.000,00	R\$ 717.178,52	R\$3.017.178,52	R\$350.000,00	R\$350.000,00
Sede da subseção judiciária de Uruaçu, sito á - Avenida Tocantins, qd. 07, lote 16, Setor central, Uruaçu - GO - CEP 76.400-000 – (imóvel locado)	Área construída 831,75m. Pavimentos: 03.denominação do prédio: subseção judiciária de Uruaçu.neste prédio funciona a sede da Subseção judiaria de Uruaçu onde são desenvolvidas as atividades de atendimento ao público e são julgados processos.		R\$ 1.000.000,00	R\$ 834.614,53	R\$1.834.614,53	R\$350.000,00	R\$350.000,00
Sede da subseção judiciária de Aparecida de Goiânia, sito á Rua J-2, com rua j-04 esquina com quadra 35, lote 1-4, Setor Mansões Paraíso. Aparecida de Goiânia - GO. (imóvel locado).	Área do terreno 1.814,65 m ² 2 pavimentos. Sede da subseção judiciária de Aparecida de Goiânia onde são desenvolvidas as atividades de atendimento ao público e são julgados processos gados processos.		R\$ 2.742.150,00	R\$ 762.169,39	R\$ 3.504.319,39	R\$350.000,00	R\$350.000,00

<p>Sede da subseção de Anápolis - a universitária, quadra 02, lote. 05. Jardim bandeirantes, (Anápolis – GO – imóvel locado)</p>	<p>Área total 3.750 m². Área construída 2.925,00 m². Neste prédio funciona a sede da subseção judiciária de Anápolis onde são desenvolvidas as atividades de atendimento ao público e são julgados processos.</p>		<p>R\$ 5.376.000,00</p>	<p>R\$1.094.479,66</p>	<p>R\$ 6.470.479,66</p>	<p>R\$350.000,00</p>	<p>R\$350.000,00</p>
<p>Sede da subseção judiciária de Rio Verde - avenida universitária, nº 359, quadra. 11, lote. 17- b, Rio Verde - GO, CEP 75908-570 – (imóvel locado).</p>	<p>Área total 298,87m². área construída 520,m². Neste prédio funciona parte da sede do em rio verde onde são desenvolvidas as atividades de atendimento ao público e são julgados processos.</p>		<p>R\$ 883.113,40</p>	<p>R\$ 500.000,00</p>	<p>R\$1.383.113,40</p>	<p>R\$350.000,00</p>	<p>R\$350.000,00</p>
<p>Sede da subseção judiciária de rio verde – Rua 115, quadra 11, lote 16- b, partes a e b do lote 15. Bairro jardim presidente, rio verde-go. CEP 75.908,510. (imóvel alugado)</p>	<p>Área total 776,00m². Área construída 223,94m². Sede da subseção judiciária de Rio Verde onde são desenvolvidas as atividades de atendimento ao público e são julgados processos.</p>		<p>R\$ 301.744,04</p>	<p>R\$176.152,06</p>	<p>R\$ 477.896,10</p>	<p>R\$70.000,00</p>	<p>R\$70.000,00</p>

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O valor do presente Contrato é de R\$ ----- (-----), conforme preço constante da proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor acima mencionado permanecerá inalterado durante toda vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo ou documento equivalente, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE, salvo se houver dificuldades no repasse dos recursos orçamentários e financeiros por parte do Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a CONTRATADA não seja optante do **SIMPLES** (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), será efetuada a retenção dos tributos IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, no ato do pagamento. A verificação da opção do SIMPLES será feita por meio do sistema SIAFI, da Administração Pública Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo ou documento equivalente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás se reserva o direito de não receber a apólice que não esteja nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico que deu origem a esta contratação e neste Contrato, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Recibo ou documento equivalente enquanto não forem sanadas tais incorreções ou enquanto não forem regularizadas quaisquer pendências verificadas na execução deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

1 - Certificado de Regularidade do FGTS;

2 - prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou certidão específica, conforme o caso;

3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade, a qual poderá ser verificada por intermédio de consulta *no site do Tribunal Superior do Trabalho*.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação da documentação de que trata o Parágrafo Quarto desta Cláusula, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da solicitação pelo Gestor do Contrato, poderá ensejar a rescisão do ajuste e os valores retidos cautelarmente somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia. Não incidirá sobre os valores retidos cautelarmente o direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta do orçamento da União, através do Programa de Trabalho 02061056942570001/ Julgamento de causas na Justiça Federal (PTRES - 85308) – Elemento de Despesa 3.3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fazer frente à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº. 2017NE-----.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante a execução do Contrato, o valor da mencionada Nota de Empenho poderá ser reforçado, caso necessário, à medida que forem repassados recursos orçamentários por parte do Egrégio Tribunal Federal da Primeira Região para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Durante a vigência deste Contrato, os preços não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A empresa CONTRATADA que não puder cumprir o prazo estipulado para o adimplemento do compromisso deverá apresentar justificativa por escrito com solicitação devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições desta avença. Essa justificativa deverá ser entregue à Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás até a data estabelecida como data de vencimento da obrigação assumida. Caso a CONTRATANTE aceite a justificativa e o novo prazo solicitado pela empresa, ficará a CONTRATADA isenta da aplicação das penalidades previstas, desde que cumprido o ajuste no novo prazo fixado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores da Justiça Federal de Goiás, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, quando, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa CONTRATADA que não puder cumprir o prazo estipulado para a adimplemento do compromisso deverá apresentar justificativa por escrito com solicitação de prorrogação. Essa justificativa deverá ser entregue à Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás até a data estabelecida como data de vencimento da obrigação assumida. Caso a CONTRATANTE aceite (1) a justificativa e (2) o novo prazo solicitado pela empresa, ficará a CONTRATADA isenta da aplicação das penalidades previstas, desde que cumprido o ajuste no novo prazo fixado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pelo atraso injustificado na entrega da apólice, ou com justificativa não aceita, fica estipulada a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, até o limite de 20 (vinte) dias corridos. Após o vigésimo dia de atraso, a Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás poderá rescindir o contrato por **inexecução total** do seu objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Vencido o prazo, sem a devida justificativa, com justificativa intempestiva ou não aceita, ou, ainda sem a entrega da apólice, a Justiça Federal poderá oficiar à adjudicatária, comunicando-lhe uma data-limite para a entrega do objeto. Após esta data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO: A entrega da apólice até a data limite não isenta a CONTRATADA das multas previstas, ficando, todavia, a critério da JUSTIÇA FEDERAL a sua aplicação ou dispensa, observados os fatos e pareceres apresentados pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo aplicação de multa, será concedido prazo para que a CONTRATADA apresente sua defesa quando da aplicação da mesma. Havendo anuência ou tendo transcorrido o prazo sem a sua manifestação, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo apresentação da defesa de que trata o parágrafo anterior, fica a critério da Justiça Federal a aplicação da multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em caso de **inexecução total** do objeto, a multa a ser aplicada será o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor adjudicado/empenhado à CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO: O valor de qualquer penalidade será descontado do pagamento, cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO: Em face de possível aplicação de penalidade(s), será concedido o prazo de cinco dias úteis para que a empresa adjudicatária apresente sua defesa. Havendo anuência ou tendo transcorrido o prazo sem a sua manifestação, a penalidade será aplicada, sendo que, no caso de multa(s), o(s) respectivo(s) valor(es) poderá(ao) ser descontado(s) do pagamento a ser efetuado à referida empresa, cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Havendo apresentação da defesa de que trata o parágrafo anterior, a aplicação da penalidade fica a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a Administração aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (advertência, ou declaração de inidoneidade), bem como, suspensão temporária de licitar com a **União por até 05 (cinco) anos**, conforme artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A penalidade prevista no inciso III do *Caput* desta Cláusula perdurará até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo de multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como amigável, por acordo entre as partes contratantes, desde que haja conveniência para a Contratante e, ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá implicar rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades e demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os

créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a CONTRATANTE não utilize da prerrogativa de rescindir o presente contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura/recibo ou documento equivalente, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente Contrato, o Procedimento Administrativo nº 0025-90.2017.4.01.8006, o Edital do Pregão Eletrônico nº --/2017, a proposta, as especificações e os elementos que os acompanharem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei n. 8.666/93. Eventuais modificações deverão ser feitas em termo aditivo ao contrato inicial e confirmadas por **endosso** – documento fornecido pela seguradora que comprova qualquer alteração feita na apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CLAÚSULAS DA APÓLICE

Todas as cláusulas contidas na apólice a ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE serão válidas, desde que não estejam divergentes e/ou conflitantes com as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato fundamenta-se na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, bem como vincula-se ao edital, aos anexos do Pregão Eletrônico nº --/2017, constantes do processo administrativo eletrônico nº 0025-90.2017.4.01.8006 e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, elegem as partes o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, as partes contratantes assinam, com as testemunhas abaixo.

Goiânia, -- de ----- de 20XX.

Juiz Federal Diretor do Foro
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) -----

CPF: -----

2) -----

CPF: -----